



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.953, de 25 de Janeiro de 2.002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 09 / 2002 – Processo n.º 0347 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO
021100 – DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO
27812002.52038 – Manutenção do Fundo Municipal de Esportes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas..... +R\$ 20.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas +R\$ 10.000,00
TOTAL+R\$ 30.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO
020300 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
28845002.92013 - PASEP
3.3.20.00 – Transf. a União - R\$ 30.000,00
TOTAL - R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE JANEIRO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 25 DE JANEIRO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração